



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.426/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, e seguro, por um período de 12 meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

08/07/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
28/07/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
28/07/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não.

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não.

Catálogo/Ficha Técnica? Não.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital.

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

Regime De Execução: Empreitada por preço unitário.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 353 - 09.01.0012.2.180.17.512.339039.01.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 11000000

Nota de Reserva nº 3394/2026

Ficha: 389 - 09.01.0028.2.176.26.782.339039.01.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 11000000

Nota de Reserva nº 3395/2026

Ficha: 405 - 09.01.0028.2.333.15.451.339039.01.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3396/2026

Ficha: 1204 - 19.01.0029.2.340.15.452.339039.01.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3402/2026

Ficha: 415 - 09.02.0029.2.338.17.512.339039.01.1000032

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000032

Nota de Reserva nº 3397/2026

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, e seguro, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 8.416.753,64 (oito milhões quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas,** não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à "**MARCA**".



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

- I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;
- VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.9.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 Garantia: conforme termo de referencia.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR ITEM.**

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.22.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,1% (um décimo por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.2.1 A licitante deverá apresentar também, após a solicitação do Pregoeiro, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.2.1 A Garantia da Proposta não poderá ter data e horário de emissão posterior ao prazo final de cadastramento das propostas, por se tratar de requisito de pré-habilitação, conforme



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

disposto no Art.58, caput da Lei 14.133/2021.

9.2.2.2 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

9.2.2.3 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3131-6569, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterà o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.

9.2.2.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca "própria", por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de até 50% do quantitativo de veículos e da quilometragem estimada para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do contrato, conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

(ITENS QUE REPRESENTAM NO MÍNIMO 4% DO VALOR ESTIMADO)

ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER APRESENTADA NO ATESTADO (50%)
Caminhão Basculante 6x4	4	2
Caminhão basculante com cabine suplementar 4x2 "TOCO"	4	2
Escavadeira Hidráulica.	1	1*
Escavadeira Hidráulica com lança longa.	2	1
Retro Escavadeira 4x4	1	1*
Motoniveladora, tração 6x4	1	1*
Caminhão Carroceria equipado com Guindauto (munck)	1	1*
Trator de Esteiras com Lâmina atuação hidráulica	1	1*

*Obs.: Objeto indivisível.

10.13.1.1 Será admitida a somatória de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nesta cláusula, desde que relativos a serviços executados de forma concomitante (períodos simultâneos), a fim de demonstrar a capacidade de gerenciamento de frota compatível com o objeto.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.16.2 Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

10.16.2.1 Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

10.16.2.1.1 publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.16.2.1.2 por cópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.16.2.2 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

10.16.2.2.1 por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, assinado por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, assinado por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.5 No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

10.16.3 A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

III. Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

- O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O **índice de Solvência Geral (SG)** indica a saúde financeira da empresa a longo prazo, indicando se a empresa possui ativos suficientes para cobrir seus passivos.

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

c) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.16.4 Será exigido dos participantes deste certame, o capital social, no montante mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA

13.1 Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de **5% (cinco por cento) do valor contratual anual**, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

13.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral da vigência contratual;

13.1.1.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

13.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

da nova garantia;

13.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro.

14.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

14.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.2.2 Quando for o caso, verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

14.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

14.2.4 A contratada deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, possuir frota compatível com as exigências técnicas e equipe técnica qualificada, além de atender ao item 4.6 do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

14.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

14.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

14.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

14.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2026

MARCOS ALEXANDRE VILELA
SECRETÁRIO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 17395/2026

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
1	8448	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - LOCAÇÃO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + MANUTENÇÃO + SEGURO			
2	8448	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BASCULANTE COM CABINE SUPLEMENTAR 4X2 "TOCO" LOCAÇÃO+OPERADOR+COMBUSTÍVEL+MANUTENÇÃO+SEGURO			
3	640	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAVALO MECÂNICO - LOCAÇÃO+OPERADOR+COMBUSTÍVEL+MANUTENÇÃO+SEGURO			
4	1056	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MIN. 20 TON. - LOCAÇÃO+OPERADOR+COMBUSTÍVEL+MANUTENÇÃO+SEGURO			
5	4224	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LANÇA LONGA DE 20 A 25 TON, - LOCAÇÃO+OPERADOR+COMBUSTÍVEL+MANUTENÇÃO+SEGURO			
6	4224	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PLACA VIBRATÓRIA - LOCAÇÃO+OPERADOR+COMBUSTÍVEL+MANUTENÇÃO+SEGURO			
7	2112	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RETRO ESCAVADEIRA 4X4 - LOCAÇÃO+OPERADOR+COMBUSTÍVEL+MANUTENÇÃO+SEGURO			
8	1232	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MOTONIVELADORA ARTICULADA, MÍNIMO 170 HP, TRACÇÃO 6X4, PESO MÍNIMO 15.000 KG - LOCAÇÃO+OPERADOR+COMBUSTÍVEL+MANUTENÇÃO+SEGURO			
9	2352	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMINHÃO CARROCERIA EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK) - LOCAÇÃO+OPERADOR+COMBUSTÍVEL+MANUTENÇÃO+SEGURO			
10	2112	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA ATUAÇÃO HIDRÁULICA - LOCAÇÃO+OPERADOR+COMBUSTÍVEL+MANUTENÇÃO+SEGURO			
11	6336	UN	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO, TIPO SAPO, A GASOLINA 04 tempos, potência mínima 4			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 17395/2026

HP, peso do conjunto inferior ou igual a 80 kg. *combustível e seguro por conta da contratada. * até 06(seis) anos de fabricação.

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG N°: _____ **CPF N°:** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data ***** de ***** de *****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
- 10) E-MAIL PESSOAL: _____
- 11) E-MAIL PROFISSIONAL: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

12) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2026

ANEXO - III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SEGURO,, DURANTE TODO PERÍODO LETIVO, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, e seguro, durante todo período letivo, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 353 - 09.01.0012.2.180.17.512.339039.01.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 11000000

Nota de Reserva nº 3394/2026

Ficha: 389 - 09.01.0028.2.176.26.782.339039.01.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3395/2026



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ficha: 405 - 09.01.0028.2.333.15.451.339039.01.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3396/2026

Ficha: 1204 - 19.01.0029.2.340.15.452.339039.01.1100000

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 3402/2026

Ficha: 415 - 09.02.0029.2.338.17.512.339039.01.1000032

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000032

Nota de Reserva nº 3397/2026

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstando-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

7.13 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendiz pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstenendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor anual deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.1 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (____) _____ - e-mail: _____, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF nº. _____ - Cargo: _____ - telefone: (____) _____ - e-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2026

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico nº. **128/26** para Contratação de Empresa Especializada para a locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, e seguro, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a , deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)**
- **O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).**
- **Retenção do ISSQN: 5% (cinco por Cento) do valor do serviço; (Lei Complementar nº. 116/2003), Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**
- **Retenção do IRRF: 4,8% (quatro virgula oito por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)**

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

1. Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União
3. Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual.
4. Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei
5. Certificado de Regularidade do FGTS -CRF
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
7. Guia DARF do período da prestação do serviço;
8. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
9. Guia de Recolhimento do FGTS-GRF Digital do período da prestação do serviço;
10. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital com o CNPJ da Prefeitura Como Tomadora do Serviço;
11. Folha de Pagamento e resumo da folha, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; (os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;
12. Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
13. Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
14. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
15. Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
16. Ficha do Registro de Empregado
17. Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
18. Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Ficar sem o fornecimento dos equipamentos				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas			Licitações	
2.	Monitorar os prazos do atual contrato			Licitações	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Verificar o contrato e solicitar consumo de ata			Licitações	

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média () Alta (X) Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Ficar sem o fornecimento dos equipamentos				
2.	Defasagem dos valores do orçamento				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Licitações	
2.	Especificação detalhada do material			SEO	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Reabertura do certame o maior brevidade			Licitações	
2.	Revisão e/ou atualização dos orçamentos			SEO	

RISCO 03 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Ficar sem o fornecimento dos equipamentos				
2.	Defasagem dos valores do orçamento				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Estabelecer um prazo de entrega com confiabilidade			SEO	
2.	Especificação detalhada do material			SEO	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Solicitação de um novo prazo de entrega			SEO	
2.	Solicitação de de prorrogação do prazo da entrega.			SEO	

Marcelo de Souza Santos
Fábrica de Artefatos de Cimento
Secretaria de Obras



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com operador, incluindo manutenção preventiva/corretiva e seguro, pelo período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período até o limite da lei, destinados à execução de serviços de manutenção urbana, conservação de vias públicas, obras de infraestrutura e demais atividades operacionais das Secretarias de Obras e de Serviços Públicos, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE EQUIP.	QTD. HORAS POR 12 MESES
01	Caminhão Basculante 6x4	Locação de Caminhão basculante 6x4 com capacidade entre 12m ³ a 16m ³ . Com mão de obra (motorista), combustível e seguro. *Mínimo 250cv; *Preferencialmente na cor Branca; *Tração 6x4; *Equipamento motor a diesel; *Demais itens de acordo com a legislação vigente.*Com seguro *Até 10 (dez) anos de fabricação ou até 200.000km.	4	8448
02	Caminhão basculante com cabine suplementar 4x2 "TOCO"	Caminhão Toco Basculante Cabinado tipo multiuso com mão de obra (motorista), combustível, seguro e cabine para transporte do pessoal no mínimo para 06 pessoas, e carroceria com 05 metros de comprimento. *Minimo 150 cv *Preferencialmente na cor branca *Tração 4x2 ou superior *Equipamento motor diesel *Cabine: revestida em chapa alumínio *Estribo lateral com degraus para acesso a cabine *Demais itens de acordo com a legislação vigente. *Com seguro *Até 10 (dez) anos de fabricação ou até 200.000km	4	8448
03	Cavalo Mecânico	Cavalo mecânico com teto baixo (Low Roof), adequado ao transporte de cargas com restrição de altura, motor Diesel com mão de obra(motorista), combustível e seguro *Tração: 4x2. *Câmbio: Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. *Capacidade de tração: Compatível com reboques tipo prancha, com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de até 45 toneladas. *Potência mínima de 360 cv, torque mínimo de 1.500 Nm *Dispositivo de engate homologado (quinta roda) com pino-rei compatível. **Com seguro *Até 10 (dez) anos de fabricação	1	640
04	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA - min 20 ton.	Locação de Escavadeira Hidráulica (20t) com mão de obra(operador), combustível e seguro. *Equipamento sobre esteira, motor a diesel; *Potência: no mínimo 145 HP; *Peso operacional: 20.000kg no mínimo; *Capacidade de Caçamba: 1.1 m ³ no mínimo; *Demais itens de acordo com a legislação vigente; *Com seguro; *Até 06 (seis) anos de fabricação.	1	1056
05	Escavadeira Hidráulica com lança	Locação de Escavadeira Hidráulica (20 a 25t) com	2	4224



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	longa de 20 a 25 ton.	lança longa, mão de obra(operador), combustível e seguro. *Equipamento sobre esteira, motor a diesel; *Potência: no mínimo 145 HP; *Peso operacional: 20.000kg no mínimo; *Capacidade de Caçamba: 1.4 m ³ no mínimo; *Demais itens de acordo com a legislação vigente; *Com seguro; *Até 06 (seis) anos de fabricação.		
06	Placa Vibratória	Locação de Placa Vibratória sem operador, com gasolina *Com motorização: Gasolina; *Peso máximo de 100 kg; *Largura das placas: 500 mm; *Comprimento das placas: 550 mm; *Largura de trabalho: 500 mm; *Altura de trabalho: 850 mm; *Força centrífuga: 18 kN; *Avanço: 20m/min; *Demais itens de acordo com a legislação vigente; *Com seguro; *Até 06 (seis) anos de fabricação.	2	4224
07	Retro Escavadeira 4x4	Locação de Retroscavadeira/carregadeira 4X4 com mão de obra (operador), seguro e combustível. *Equipamento motor a diesel; *Potência: no mínimo 80HP; *Peso Operacional: no mínimo 7.000 kg; *Prof. de escavação: no mínimo 4 metros; *Demais itens de acordo com a legislação vigente; *Com seguro; *Até 06 (seis) anos de fabricação.	1	2112
08	Motoniveladora, tração 6x4, peso mínimo 15.000kg	Locação de Motoniveladora (15t) com mão de obra(operador), com ripper escarificador. *Equipamento motor e diesel; *Potência Bruta: no mínimo 145 HP; *Peso operacional: 15.000 kg no mínimo; *Demais itens de acordo com a legislação vigente; *Com seguro; *Até 06 (seis) anos de fabricação	1	1232
09	Caminhão Carroceria equipado com Guindauto (munck)	Locação de Caminhão Carroceria tipo multiuso com mão de obra(motorista e operador de munck), combustível, seguro, combustível e carroceria com 7,5 metros e Munck de 17 Toneladas, 4 lanças hidráulicas e 2 manuais, Alcance máximo vertical: 15,06 m, Alcance máximo vertical hidráulico: 12,10 m, Alcance máximo horizontal: 12,10 m, Alcance máximo horizontal hidráulico: 8,97 m, Ângulo de giro: 360°, Veículo adequado: PBT de 20 t ou superior *Mínimo 175 cv *Preferencialmente na cor branca *Tração 4x2 ou superior Equipamento motor diesel Cabine: revestida em chapa alumínio *Carroceria: Guarda de Aço, assoalho em chapa de aço, preferencialmente com guarda baixa *Fornecimento com Cesto Aéreo Simples De Fibra Com Capacidade 135kg Para Munck *Estribo lateral com degraus para acesso a cabine *Demais itens de acordo com a legislação vigente *Com seguro *Até 10 (dez) anos de fabricação ou até 200.000km	1	2352
10	Trator de Esteiras com Lâmina atuação hidráulica	Locação de Trator de Esteiras (com operador, seguro e combustível) Lâmina com atuação hidráulica, tanto para inclinação e ângulo variável. * Equipamento motor a diesel * Potência: no	1	2112



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		mínimo 100 HP * Peso Operacional: 10.000 kg * Capacidade da Lâmina: no mínimo 2,9 m ³ * Demais itens de acordo com a legislação vigente. * Com seguro * até 6 (anos) anos de fabricação		
11	Compactador de solo, tipo sapo.	Locação de compactador de solo, tipo sapo, a gasolina, 04 tempos, potência mínima 4 HP, peso do conjunto inferior a 80 kg. *com seguro e combustível. * até 06(seis) anos de fabricação.	3	6336

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais em áreas urbanas e rurais. A opção pela locação com operador e manutenção inclusa permite maior eficiência operacional, visto que exime o Município de custos fixos com aquisição de frota própria, gestão de recursos humanos especializados e encargos com oficinas e peças de reposição.

2.2 Os caminhões, máquinas e equipamentos serão utilizados em serviços de manutenção urbana e rural, conservação de vias públicas, drenagem, apoio a obras de infraestrutura urbana e rural e demais serviços de intervenção das Secretarias de Obras e de Serviços Públicos.

2.3. O modelo de locação é adotado para garantir a flexibilidade administrativa, permitindo o acionamento dos equipamentos conforme a demanda real, garantindo assim maior precisão do controle de disponibilidade orçamentária e cobertura para atendimento de demanda variável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para atender à demanda de locação de veículos e máquinas pesadas abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a sua disponibilização até a destinação final, considerando aspectos de sustentabilidade e eficiência operacional. A descrição da solução visa garantir que os equipamentos e serviços contratados atendam de forma integral às necessidades da Administração Municipal de Taubaté, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2 Para a correta execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e nos parâmetros definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, deve-se observar a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE EQUIP.	QTD. HORAS POR 12 MESES
1	Caminhão Basculante 6x4	4	8448
2	Caminhão basculante com cabine suplementar 4x2 "TOCO"	4	8448
3	Cavalo Mecânico	1	640
4	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA - min 20 ton.	1	1056
5	Escavadeira Hidráulica com lança longa de 20 a 25 ton.	2	4224
6	Placa Vibratória	2	4224
7	Retro Escavadeira 4x4	1	2112
8	Motoniveladora, tração 6x4, peso mínimo 15.000kg	1	1232
9	Caminhão Carroceria equipado com Guindauto (munck)	1	2352
10	Trator de Esteiras com Lâmina atuação hidráulica	1	2112
11	Compactador de solo, tipo sapo.	3	6336

3.3 A contratação por meio de procedimento licitatório permitirá a seleção de empresa especializada para fornecer os serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, incluindo operadores/motoristas, combustível e seguro, de acordo com a demanda da Administração Pública. Isso garante flexibilidade e agilidade na execução contratual, permitindo que a Administração acione a contratada conforme a necessidade e a disponibilidade dos equipamentos. A solução prevê a locação de diversos tipos de veículos e máquinas, cada equipamento deverá atender às especificações técnicas detalhadas no ETP, garantindo a compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos locados durante o período de vigência do contrato. Isso inclui a realização de revisões periódicas, reparos necessários e a substituição de peças e componentes desgastados ou danificados, sem ônus adicionais para a Administração Municipal. A assistência técnica deverá ser ágil e eficiente, garantindo o mínimo de tempo de inatividade dos equipamentos. Em caso de falha ou necessidade de manutenção que impeça a utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição por outro equipamento de características e funcionalidades equivalentes em até 24 (vinte e quatro horas), a fim de não prejudicar o cronograma das obras e serviços. A empresa deverá dispor de seguro para todos os equipamentos, cobrindo danos a terceiros e aos próprios equipamentos, conforme a legislação vigente. Além disso, os equipamentos deverão atender aos prazos limites de fabricação, conforme especificações à tabela do item 1 deste Termo de Referência, garantindo a modernidade e a confiabilidade da frota.

A escolha pela locação com mão de obra ou sem mão de obra e combustível inclusos, por meio de processo licitatório, justifica-se tecnicamente pela complexidade e diversidade das operações que demandam esses equipamentos. A disponibilização de operadores qualificados pela contratada assegura a correta utilização dos maquinários, minimizando riscos de acidentes e otimizando a produtividade. Economicamente, a locação elimina a necessidade de altos investimentos na aquisição e manutenção de uma frota própria, além de reduzir custos com pessoal (operadores), combustível, seguro e licenciamento.

O modelo de contratação permite que a Administração pague apenas pelo uso efetivo dos equipamentos, evitando custos fixos com máquinas ociosas. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações específicas relacionadas à operação de máquinas pesadas. A disponibilidade pontual dos equipamentos e maquinários, conforme o cronograma estabelecido pela Administração, é crucial para o sucesso da contratação. A comunicação eficiente entre a contratada e as Secretarias requisitantes será essencial para o alinhamento das demandas e a resolução de eventuais intercorrências.

3.4. Estão inclusos na solução:

- Manutenção preventiva e corretiva
- Fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
- Substituição de caminhões, máquinas e equipamentos em caso de pane;
- Transporte dos caminhões, máquinas e equipamentos até o local da execução dos serviços
- Despesas com operadores.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para operadores.
- Cumprimento dos encargos sociais, trabalhista e custos diretos e indiretos dos operadores.

3.5 Dos veículos, máquinas e equipamentos

Deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas:

3.5.1 Ano de fabricação de no máximo:

- **10(dez) Anos para:** Caminhão Hidrovácuo/Hidrotrato; Cavalinho Mecânico; Caminhão basculante com cabine suplementar 4x2 "TOCO", Caminhão Basculante 6x4 e Caminhão Carroceria equipado com Guindauto (munck).
- **06(seis) anos para:** Escavadeira hidráulica; Escavadeira Hidráulica com lança longa de 20 a 25 ton; Placa Vibratória; Retro Escavadeira 4x4, Motoniveladora, tração 6x4, peso mínimo 15.000kg e Trator de Esteiras com Lâmina atuação hidráulica

3.5.2 Manutenção preventiva e corretiva em dia.

3.5.3 Deverão estar totalmente aptos a execução dos serviços, devidamente abastecidos, durante todo o período da execução do serviço, do início ao término.

3.5.4 Itens obrigatórios de segurança conforme legislação de trânsito e normas regulamentadoras aplicáveis.

3.5.5 Seguro ou responsabilidade civil por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

3.5.6 Os veículos deverão conter adesivo, às portas dianteiras direita e esquerda, com o aviso: "A serviço da Prefeitura Municipal de Taubaté", conforme especificações a seguir:

3.5.6.1 A formatação dos caracteres deverá ser em fonte arial, negrito e borda preta, devendo obedecer aos tamanhos aproximados conforme segue:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Plotagem Logo – Figura 1

3.5.6.2 O logo deverá ser colorido e centralizado

3.5.6.3 Os dizeres “A Serviço da Prefeitura Municipal de Taubaté” e a numeração ser na cor preta.

3.5.6.4 O tamanho total da plotagem do logo deverá ser de aproximadamente 50 x 40 cm (largura x altura)

3.5.6.5 O tamanho total da plotagem de identificação deverá obedecer ao dimensionado no item 3.5.6.1.

3.5.6.6 Os adesivos deverão estar colados às portas dianteira, direita e esquerda, durante todo período em que caminhão, máquina ou equipamento estiver a serviço.

3.5.6.6.2 O adesivo deverão ser impressos em alta resolução, possuir a espessura mínima de 0,08 cm, podendo ser do tipo calandrado à base de solvente ou do tipo removível imantado composto por manta de alta aderência.

3.6 Dos motoristas/operadores

Deverão estar perfeitamente aptos a execução do serviço, atendendo às seguintes exigências:

3.6.1 Devidamente uniformizados.

3.6.2 Portando habilitação, válida, de acordo com o veículo, máquina ou equipamento que for dirigir ou operar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Gerais

4.1.1 O formato escolhido é o de contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, e seguro, pelo período de 12 (doze) meses. Os itens pretendidos são bens comuns, disponíveis no mercado, sem necessidade de fornecedores especializados ou soluções sob medida, conforme os critérios da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 A contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários para garantir e assegurar a qualidade, eficiência, continuidade e economicidade dos serviços públicos executados pelas Secretaria de Obras e de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté.

4.1.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2 Da participação de consórcios na licitação

4.2.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 Das garantias para a execução ou entrega

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021

4.3.2 Os caminhões e máquinas são de responsabilidade da contratada, ficando sob sua guarda e segurança os equipamentos

4.4 Exigências de habilitação para a contratação:

4.4.1 Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

4.5 Da comprovação de capacidade

4.5.1 A contratada deverá comprovar a aptidão, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de atividade pertinente e compatível com os itens



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de maior relevância (itens que representam no mínimo 4% do valor estimado) desta licitação.

4.5.2 A contratada deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, possuir frota compatível com as exigências técnicas e equipe técnica qualificada.

4.6 Da assinatura do contrato

4.6.1 A contratada deverá comprovar a propriedade do caminhão, equipamento e máquina que conste a empresa como proprietária.

4.6.1.1 Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV.

4.6.1.2 Comprovação de regularidade do veículo, máquina ou equipamento, incluindo documentação do seguro, IPVA ou documento equivalente.

4.6.2 A contratada deverá comprovar o vínculo empregatício entre a empresa e os motoristas/operadores disponibilizados.

4.6.3 A contratada deverá comprovar a habilitação e qualificação técnica dos motoristas/operadores:

4.6.3.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e de acordo com a categoria exigida pelo veículo que irá dirigir/operar.

4.6.3.2 Certificado de conclusão de curso de operador de máquinas pesadas.

4.6.3.3 Exame toxicológico atualizado;

4.6.4 A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com o objeto.

4.6.5 A contratada deverá comprovar dispor de seguro dos veículos/máquinas/equipamentos, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, explosão, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória, já incluído no valor mensal da locação;

4.6.5.1 A contratada deverá conceder à Municipalidade cópia ou via original da apólice, de prova inequívoca da efetivação do seguro, no ato da entrega dos veículos/máquinas/equipamentos. Atendendo as seguintes condições gerais:

- Cobertura total: Colisão, Incêndio, explosão, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos/máquinas/equipamentos locados e seus acessórios
- RCF – Responsabilidade civil facultativa – veículo/máquinas
- Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo
- Franquia obrigatória para qualquer tipo de avaria ocorrida nos veículos/máquinas/equipamentos, a contratada será acionada para realizar os devidos reparos, inclusive nos casos de pequenas avarias;

4.7 Da Contratação

4.7.1 Serão contratadas as pessoas jurídicas das melhores propostas por item, que atenderem ao presente Termo de Referência.

4.7.2 O prazo de contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Administração, até o limite da Lei, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.7.3 A contratação não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre a contratada, seus prepostos/empregados ou demais pessoas, e a Prefeitura de Taubaté.

4.7.3.1 Sendo a contratada a única responsável por todas obrigações e encargos decorrentes a relações trabalhistas entre ela e seus profissionais ou contratados, previsto nas legislações vigentes (trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra).

4.7.4 As obrigações da contratada, não poderão ser transferidas.

4.7.5 Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.8 Das obrigações:

4.8.1 Da contratante:

4.8.1.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal para a execução do objeto.

4.8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto.

4.8.1.3 Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas.

4.8.1.4 Emitir a solicitação de ordem de serviço à contratada para formalização e registro da demanda.

4.8.1.5 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper o mesmo se for o caso;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.8.1.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso este não esteja de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.8.2 Da contratada:

4.8.2.1 Deverá dispor de serviço de socorro 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento emergencial, com prazo máximo de 5 (cinco) horas para resposta após solicitação. O não atendimento implicará aplicação de penalidades.

4.8.2.2 Deverá manter seguro total dos veículos e máquinas, com cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, explosão e danos a terceiros (materiais e corporais), com franquia incluída no valor da locação, conforme item 4.6.5.1.

4.8.2.3 Deverá realizar a substituição do veículo, máquina ou equipamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal emitida pela Prefeitura de Taubaté, durante os períodos de manutenção.

4.8.2.3.1 O veículo, máquina ou equipamento em substituição deverá possuir as mesmas especificações técnicas, e atender as todas exigências do presente Termo de Referência, do substituído.

4.8.2.4 Deverá realizar manutenção corretiva ou providenciar substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de falha ou avaria que impeça o funcionamento normal do equipamento.

4.8.2.5 Deverá manter os veículos/máquinas em perfeitas condições de uso, com documentação regular, inclusive dos motoristas e operadores habilitados e devidamente registrados.

4.8.2.6 Deverá garantir o socorro mecânico, para assistência emergencial aos veículos com falhas técnicas (pane seca, pneu furado, bateria descarregada e problemas elétricos) na rua ou na estrada, arcando com todos os custos decorrentes.

4.8.2.7 Deverá retirar, devolve e/ou substituir equipamentos para fins de manutenção, de sua inteira responsabilidade.

4.8.2.8 Deverá, no ato da entrega do veículo, máquina ou equipamento, apresentar cópia ou via original apólice de seguro como prova de sua efetivação.

4.8.2.9 Deverá prestar informações exclusivamente aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

4.8.2.10 Deverá, para fins de pagamento, apresentar relatório com o apontamento das diárias referentes as medições, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de referência.

4.8.2.10.1 Deverá apresentar, mensalmente em complemento ao relatório de apontamento das diárias, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da Lei, os comprovantes de:

a) comprovante de pagamentos salariais de seus empregados/funcionários envolvidos na prestação de serviço.

b) comprovante de pagamentos ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade.

4.8.2.10.1.1 Sendo de inteira responsabilidade da contratada as obrigações pelos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais resultantes da execução do contrato.

4.8.2.11 Deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado inapto e/ou incapacitado para o desempenho de suas funções. As horas de locação durante o período de substituição não serão computadas.

4.8.2.12 Deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços, sob pena de responsabilidade administrativa e contratual.

4.8.2.13 Deverá cumprir todas as obrigações previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios coletivos de trabalho, bem como as demais obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e legais, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade a contratante por eventual inadimplência.

4.8.2.14 Deverá interromper imediatamente, por determinação da fiscalização, qualquer atividade que não esteja sendo executada segundo os padrões técnicos adequados ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

4.8.2.15 Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

4.8.2.16 Deverá manter o sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual.

4.8.2.17 Deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho vigentes, em âmbito federal, estadual e municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das necessidades específicas das frentes de trabalho da Secretaria de Obras, com foco na prestação eficiente dos serviços de manutenção urbana e infraestrutura. Esse levantamento orientará o cronograma de mobilização dos caminhões, máquinas e equipamentos, garantindo que as tipologias de maquinário contempladas na solução atendam plenamente às demandas das áreas urbana e rural do Município.

A mobilização da frota incluirá a conferência técnica de todos os itens, a verificação da documentação de seguro e licenciamento, e a apresentação dos operadores devidamente habilitados e capacitados. Durante essa fase, será garantida a adequada vistoria inicial dos equipamentos, visando sua plena operação e integração com as equipes de campo da Administração.

Na fase operacional, a empresa contratada será responsável pelo monitoramento contínuo do desempenho das máquinas e caminhões, assegurando suporte técnico permanente para a realização de manutenções preventivas e corretivas. Serão adotadas medidas para garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos e a substituição ágil em caso de panes ou avarias,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

bem como a conformidade com as normas de segurança do trabalho e diretrizes operacionais vigentes.

Ao longo de todo o ciclo de vida do contrato, serão adotadas boas práticas de gestão de riscos e qualidade, garantindo a eficiência e a segurança das intervenções de engenharia e conservação. A frota disponibilizada deverá ser escalável para futuras expansões das frentes de obra e permitir ajustes conforme alterações nas políticas e regulamentações de manutenção viária do Município.

No encerramento do contrato ou em caso de substituição da solução de locação, a empresa contratada deverá garantir a desmobilização segura de todo o maquinário e pessoal das áreas de intervenção, minimizando impactos nas operações de infraestrutura e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Essa abordagem integral assegura que a solução atenda às necessidades presentes e futuras do Município, alinhando-se às melhores práticas de governança, economia de escala e gestão da infraestrutura pública.

5.2 Serão de inteira responsabilidade da contratada os riscos e consequências decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus empregados e prepostos, inclusive imperfeições ou inseguranças nos serviços prestados e eventuais acidentes envolvendo materiais, equipamentos, terceiros ou colaboradores.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida amplamente pela Secretaria de Obras e a de Serviços Públicos, que poderão rejeitar os serviços que não estejam em conformidade com as especificações, devendo a contratada refazê-los sem ônus à Administração.

5.4 A contratação não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo a contratada a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes da prestação de serviços.

5.5 Prazo de Vigência Contratual

5.5.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite da Lei 14.133/2021.

5.6 Condições de Entrega:

5.6.1 O prazo para disponibilização, início da execução dos serviços e entrega, dos equipamentos será de 48(quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, no local indicado pela Secretaria solicitante, às expensas da contratada.

5.6.2 Todos os custos com transporte, entrega e deslocamento ocorrerão por conta da contratada.

5.6.3 Todos os custos com abastecimento antes, durante e/ou depois a execução das ordens de serviços

5.7 Das especificações gerais

5.7.1 As horas serão contabilizadas exclusivamente a partir do início dos serviços no local indicado na ordem de serviço, não sendo incluso o tempo de deslocamento.

5.7.2 Os condutores e operadores deverão ser devidamente capacitados e portar a documentação atualizada exigida para a condução ou operação dos veículos e máquinas.

5.7.3 Todos veículos e máquinas deverão ser adesivados, conforme especificações ao item .

5.7.4 Todos veículos e máquinas deverão estar devidamente abastecidos para o início das atividades.

5.7.5 Em caso de falha ou avaria que impeça o funcionamento normal, a contratada deverá realizara a manutenção corretiva ou providenciar substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

5.7.6 Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos operacionais, encargos trabalhistas e legais e demais despesas diretas ou indiretas relativas à execução dos serviços.

5.7.7 A contratada deverá manter os veículos/máquinas em perfeitas condições de uso, com documentação regular, inclusive dos motoristas e operadores habilitados e devidamente registrados.

5.7.8 A contratada será responsável por todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo socorro mecânico, conforme plano do fabricante(manuais), arcando com todos os custos decorrentes.

5.7.9 A contratada deverá dispor de serviço de socorro durante todo período de execução do serviço, conforme memória de cálculos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento emergencial, com prazo máximo de 5(cinco) horas para resposta após solicitação. O não atendimento implicará aplicação de penalidades.

5.7.10 Durante os períodos de manutenção, a contratada deverá realizar a substituição do veículo, máquina ou equipamento no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

5.7.11 A retirada e a devolução dos equipamentos para fins de manutenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

5.7.12 A substituição dos equipamentos deverá ser feita por outros com as mesmas especificações técnicas, respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação final emitida pela Administração.

5.7.13 O não cumprimento do prazo para substituição autoriza a Administração a buscar meios alternativos para continuidade do serviço, sendo o período considerado como não prestado, sem faturamento, e sujeito a penalidades contratuais.

5.7.14 Todos os veículos/máquinas serão submetidos à vistoria, na entrega e devolução, mediante registro na ficha de vistoria, com anotações do estado em que se encontram.

5.7.15 No ato da entrega, a contratada deverá apresentar cópia ou via original da apólice de seguro.

5.7.16 A paralisação da prestação dos serviços poderá ocorrer por determinação da Administração, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I – Em caso de reprogramação dos serviços, a critério da Administração

5.7.17 As medições ocorrerão mensalmente.

5.7.18 Os locais de mobilização e desmobilização serão informados pela Administração, por meio do setor responsável pela execução dos serviços.

5.7.19 O transporte dos veículos, máquinas e equipamentos para mobilização e desmobilização será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer de forma que não comprometa a programação dos serviços.

5.7.20 Os serviços deverão atender às normas de segurança aplicáveis, possuindo dispositivos de proteção e sinalização adequados, conforme legislação vigente.

5.7.21 Os serviços deverão ser disponibilizados, de domingo a domingo, inclusive feriados, conforme demandado pela administração em ordens de serviço.

5.7.22 Em caso de eventos climáticos adversos, atestado pelo fiscal do contrato, fica reservado o direito da Administração Pública de dispensar, suspender ou reagendar o serviço previamente ordenado.

5.7.22.1 Em caso de dispensa ou suspensão as horas da ordem de serviço não serão computadas para o relatório de apontamento de diárias.

5.7.23 A contratada será responsável por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras, através de Departamento competente, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistirão na verificação do cumprimento dos serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos conforme requisitos acordados, garantindo sua adequada execução. Sendo indicados, para tais atribuições, os seguintes representantes:

Gestor do Contrato:	Nome Completo: Debora Andrade Pereira Cargo: Diretora de Infraestrutura
Gestor Substituto:	Nome Completo: Jefferson Estegano de Oliveira Cargo: Diretor de Obras
Fiscal do Contrato:	Nome Completo: Nilson Adriano Moraes dos Santos Cargo: Operador de máquina
Fiscal Substituto:	Nome Completo: Maicon Jeferson de Oliveira Cargo: Supervisor Técnico

6.2.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

6.2.2 As comunicações entre CONTRANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas através da plataforma de documentos digital da Prefeitura de Taubaté, 1DOC ou outra oficial que a substitua, sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da Contratada poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual.

6.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

6.5 A contratante deverá comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso este não esteja de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.6 A fiscalização reserva-se o direito de recusar o fornecimento executados em desacordo com as especificações técnicas.

6.7 A contratante poderá, a qualquer momento, exigir da contratada os elementos necessários para esclarecimentos relativos à execução dos serviços.

6.8 Durante a execução dos serviços, a contratante poderá deliberar sobre casos excepcionais ou não previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

6.9 A contratante poderá realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento das especificações.

6.10 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não eximem a Contratada de suas responsabilidades perante a Administração ou terceiros.

6.10.1 Compete ao preposto da contratada:

I – Representar a empresa contratada;

II – Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto à contratante, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III – Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

6.10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.11 Avaliação do Serviço

6.11.1 A avaliação da execução do objeto será realizada com base no relatório de apontamento de diárias com base nas ordens de serviços executadas, apresentados pela contratada ao fiscal do contrato para medição e aferição das horas utilizadas mensalmente.

6.11.2 A empresa prestadora deverá mensalmente protocolar a nota fiscal e relatório de apontamento de diárias aprovado pelo fiscal e submeter ao gestor do contrato para ateste do período competente.

6.11.3 Após o ateste da medição pelo gestor do contrato, o mesmo encaminhará para que a contratada emita os referidos documentos para que a empresa prestadora de serviços realize a emissão de nota fiscal correspondente a medição.

6.11.4 Na nota fiscal deverá constar as seguintes informações, no mínimo, número da medição, serviço prestado, mês de referência, quantidade de unidades de serviços prestados, preço unitário e preço total.

6.12 Recebimento do Serviços

6.12.1 Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL do contrato avaliará a execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.12.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento dos serviços.

6.12.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12.4 O GESTOR do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito

6.12.5 O GESTOR do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12.7 O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13 Descumprimento contratual

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sujeitará a empresa às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

6.13.2 As sanções serão aplicadas após o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes modalidades:

6.13.2.1 Advertência

Aplicada em caso de faltas leves que não prejudiquem a continuidade dos serviços essenciais que resultem em danos ao patrimônio municipal.

6.13.2.2 Moratória(atrasos)

a) Atraso na Mobilização: glosa 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, caso o equipamento não seja disponibilizado no local indicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

b) Atraso na Substituição/Reparo/Socorro mecânico: glosa 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da diária do equipamento, caso ultrapassem os prazos previstos neste Termo de Referência para os seguintes casos:

Tipo	Previsão ao Termo de Referência
Disponibilização	48(quarenta e oito) horas
Substituição	24(vinte e quatro) horas
Reparo	24(vinte e quatro) horas
Socorro Mecânico	24(vinte e quatro) horas

6.13.2.3 Compensatória (execução deficiente)

a) Irregularidade Técnica: glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da medição mensal por ocorrência, nos casos de:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Operadores sem EPIs ou sem a habilitação (CNH/Certificado de qualificação) devidamente comprovada.
- Equipamento em operação com seguro vencido ou sem cobertura adequada.
- Descumprimento de normas de segurança do trabalho.

b) Inexecução Parcial ou Total: Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão por culpa exclusiva da Contratada, após conclusão de processo administrativo, garantindo o contraditório e ampla defesa.

6.13.2.4 Impedimento de Licitar e Contratar:

A Contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taubaté por prazo de até 03 (três) anos, conforme os critérios do Art. 158 da Lei 14.133/2021, em casos de reincidência de faltas graves ou inexecução contratual.

6.13.2.5 Declaração de Inidoneidade:

Aplicada em casos de fraudes, atos ilícitos ou condutas que demonstrem a falta de idoneidade da empresa para contratar com a Administração Pública, com prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

6.13.3 As multas serão descontadas pelo Fiscal do contrato, da Administração, mensalmente durante a aferição do relatório de apontamento de diárias.

6.13.4 A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada mensalmente através do relatório de apontamento das diárias baseado nas ordens de serviços do período, que deverão conter o horímetro inicial e final de cada jornada, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. A nota fiscal deve ser encaminhada, ao fiscal do contrato, mensalmente devidamente acompanhada dos relatórios atestados pelo fiscal do contrato.

7.3. Os pagamentos seguirão o rito da Portaria SEFI n. 42/2022 e prazos da Lei 14.133/21.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento da proposta será o **menor preço por item**.

8.2 O critério de seleção adotado segue o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública por meio de julgamento objetivo, garantindo a execução em condições padronizadas, quando viável e vantajoso para a Administração. A forma de execução dos serviços, bem como seus quantitativos, valores e prazos, estão detalhados neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A definição do valor estimado desta contratação pauta-se nos parâmetros balizadores do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se de uma metodologia híbrida que prioriza a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a identificação de preços públicos vigentes.

Para os casos identificados de insuficiência ou ausência de registros análogos no referido portal, o que isoladamente inviabiliza a formação de uma média estatística, a Administração complementou a instrução processual mediante pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo. Tal procedimento assegura a fidedignidade do preço de referência frente a especificidade técnica do objeto e às flutuações atuais do mercado, garantindo a estrita observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

9.2 Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários atualizados, obtiveram-se as seguintes estimativas de valores para a contratação:

9.2.1 Caminhão basculante com cabine suplementar 4x2 "TOCO"

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
MARCELO BENEDITO DOS SANTOS ME	06.234.228/0001-22	R\$ 140,00
CERPA TRANSPORTES LTDA ME	06.954.880/0001-11	R\$ 153,4090
EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	57.805.087/0001-91	R\$ 288,00
MÉDIA		R\$ 193,803



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.2.2 Caminhão Basculante 6x4

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	65.723.520/0001-78	R\$ 312,34
PREFEITURA DE PAIÇANDU	76.282.664/0001-52	R\$ 257,88
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL	76.105.600/0001-86	R\$ 137,7825
MÉDIA		R\$ 236,0008

9.2.3 Cavalão Mecânico

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL	76.105.600/0001-86	R\$ 366,17
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO –CINDESP	29.185.021/0001-00	R\$ 506,13
PREF MUNIC DE SÃO CARLOS	45.358.249/0001-01	R\$ 476,23
MÉDIA		R\$ 449,51

9.2.4 Retroescavadeira 4x4

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
DAYRELL CONSTRUTORA LTDA	48.700.724/0001-74	R\$ 130,00
VALMIR SANCHES RIBEIRO	06.785.365/0001-55	R\$ 199,00
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R\$ 175,00
MÉDIA		R\$ 168,00

9.2.5 Escavadeira Hidráulica com lança longa de 20 a 25 ton.

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
PREFEITURA DE PAIÇANDU	76.282.664/0001-52	R\$ 412,13
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL	76.105.600/0001-86	R\$ 285,81
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	77.857.183/0001-90	R\$ 463,00
MÉDIA		R\$ 386,98

9.2.6 Trator de Esteiras com Lâmina atuação

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL	76.105.600/0001-86	R\$ 285,44125
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	77.857.183/0001-90	R\$ 596,23
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	15.454.009/0001-40	R\$ 289,00
MÉDIA		R\$ 390,22375

9.2.7 Placa Vibratória

EMPRESA	CNPJ	VALOR DIÁRIA
MF MULTIFER LOCACOES LTDA	03.662.323/0001-39	R\$ 11,125
CIDADE NOVA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.315.059/0001-58	R\$ 12,45



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREFEITURA DE DOM MACEDO COSTA	13.827.019/0001-58	R\$ 17,6037
MÉDIA		R\$ 13,7262

9.2.8 Compactador de solo, tipo Sapo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE INDAIA - MG	18.301.010/0001-22	R\$ 29,4375
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG – SAAE MARIANA	07.711.512/0001-05	R\$ 24,25
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PIRAPORA	23.535.271/0001-47	R\$ 14,875
MÉDIA		R\$ 22,8541

9.2.9 Escavadeira hidráulica – mínimo 20 toneladas

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
Prefeitura do Município de Descalvado	46.732.442/0001-23	R\$ 394,00
Município de Caraguatatuba	46.482.840/0001-39	R\$ 350,00
Município de Porto Feliz	46.634.481/0001-98	R\$ 350,00
MÉDIA		R\$ 364,66

9.2.10 Motoniveladora, mínimo 170HP, tração 6x4, peso mínimo 15.000kg

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
PREFEITURA DE CERQUEIRA CESAR	46.634.184/0001-42	R\$ 188,99
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL	87.572.079/0001-03	R\$ 322,00
PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES	55.251.185/0001-07	R\$ 413,54
MÉDIA		R\$ 308,1766

9.2.11 Caminhão Carroceria equipado com Guindauto (munck)

EMPRESA	CNPJ	VALOR HORA
SAE VOTUPORANGA	72.962.806/0001-71	R\$ 261,50
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE	45.331.196/0001-35	R\$ 383,00
MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA	44.919.611/0001-03	R\$ 270,00
MÉDIA		R\$ 304,8333

9.3 Com base na média saneada entre as referências obtidas no PNCP e as cotações diretas de mercado, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 8.416.753,64** (oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE EQUIP.	QTD. HORAS POR 12 MESES	MÉDIA DE PREÇO	TOTAL
1	Caminhão Basculante 6x4	4	8448	R\$ 236,0008	R\$ 1.993.734,76
2	Caminhão basculante com cabine suplementar 4x2 "TOCO"	4	8448	R\$ 193,803	R\$ 1.637.247,74
3	Cavalo Mecânico	1	640	R\$ 449,51	R\$ 287.686,40
4	Escavadeira Hidráulica - min 20 ton.	1	1056	R\$ 364,67	R\$ 385.088,04



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5	Escavadeira Hidráulica com lança longa de 20 a 25 ton.	2	4224	R\$ 386,98	R\$ 1.634.603,52
6	Placa Vibratória	2	4224	R\$ 13,7262	R\$ 57.979,47
7	Retro Escavadeira 4x4	1	2112	R\$ 168,00	R\$ 354.816,00
8	Motoniveladora, tração 6x4, peso mínimo 15.000kg	1	1232	R\$ 308,1766	R\$ 379.673,57
9	Caminhão Carroceria equipado com Guindauto (munck)	1	2352	R\$ 304,833333	R\$ 716.968,00
10	Trator de Esteiras com Lâmina atuação hidráulica	1	2112	R\$ 390,22375	R\$ 824.152,56
11	Compactador de solo, tipo sapo.	3	6336	R\$ 22,8541	R\$ 144.803,5776
TOTAL					R\$ 8.416.753,64

Obs.: Em negrito os itens de maior relevância.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício às contas das dotações orçamentárias das FICHAS :

415 - 09.02.0029.2.338.17.512.339039.01.1000032
353 - 09.01.0012.2.180.17.512.339039.01.1100000
405 - 09.01.0028.2.333.15.451.339039.01.1100000
389 - 09.01.0028.2.176.26.782.339039.01.1100000
204 - 19.01.0029.2.340.15.452.339039.01.1100000

11. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A presente contratação não seguirá o catálogo eletrônico de padronização, considerando que objeto da mesma, até o presente momento, não consta ao catálogo referido, conforme comprovado pela imagem abaixo:



12. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de locação de equipamentos pesados e caminhões, configura-se desnecessária e excessivamente onerosa a exigência de apresentação de amostras na fase de licitação. Tal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

exigência poderia restringir o caráter competitivo do certame, impondo custos logísticos elevados às licitantes antes mesmo da formalização do ajuste.

A comprovação do pleno atendimento às exigências deste Termo de Referência será garantida por meio da análise da documentação técnica e, primordialmente, pela Vistoria Técnica de Aceitabilidade, a ser realizada pela fiscalização do Município após a homologação e antes da emissão da primeira Ordem de Serviço.

Caso os equipamentos apresentados para início dos trabalhos não correspondam às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sob pena de rescisão e sanções contratuais, garantindo-se assim a segurança e a qualidade sem prejuízo à ampla concorrência.

13. PROVA DE CONCEITO

Fica dispensada a prova de conceito considerando a justificativa apresentada ao item 12.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

Ulisses Antônio da Cunha Pereira

Secretário Adjunto

Secretaria de Obras